

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9390/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação, para **Registro de Preços**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06, Decreto Estadual nº 54.142/2022 e Decreto Estadual nº 54.700/ 2023, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

Valor total estimado da contratação: **R\$ 4.971.705,66 (Quatro milhões, novecentos setenta e um mil, setecentos e cinco reais e sessenta e seis centavos).**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **15/09/2025**

Horário: **9h30 (horário de Brasília)**

Critério de Julgamento: **Menor preço por lote**

Modo de disputa: **ABERTO/FECHADO**

Local: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o

produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

3.7. **Para os LOTES: 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13 (Cota Principal - Ampla Participação)**, poderão participar os interessados que atendam aos requisitos do edital.

3.8. **Para os LOTES: 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, (Cota Reservada até 25%)**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.9. Se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação.

3.10. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.6. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.11. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.11.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.11.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.11.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente
- 3.11.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.11.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.11.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.11.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.11.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.11.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.11.10. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.11.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. O impedimento de que trata o item 3.11.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.11.4. e 3.11.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.16. O disposto nos itens 3.11.4 e 3.11.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol

de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.18. A vedação de que trata os itens do Edital, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021:

4.5.1. no lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

4.5.2. nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata do item 4.4. e 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor total do lote;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 97, inciso VII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto e fechado”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.10.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.11. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.18.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.18.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.18.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.18.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.19.2. empresas brasileiras;
 - 6.19.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.19.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - 7.1.2. Cadastro de Fornecedores – CADFOR, mantido pela Secretaria de Administração do Governo Estado de Pernambuco;
 - 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 7.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado, em conformidade com os itens 3.6 e 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. **DAS AMOSTRAS**

7.11.1. Serão exigidas amostras para todos os lotes e itens;

7.11.2. O licitante, detentor da melhor proposta, ao final da fase de negociação (aceito o preço), independente de convocação da Pregoeira, deverá apresentar uma amostra do(s) produto(s) elencados no parágrafo anterior, referentes ao(s) lote(s) em que tiver concorrido.

7.11.3. As amostras devem ser entregues, no prazo de 03 (três) dias úteis, no Departamento de Recusos Materias da ALEPE, localizado na Rua da União, 439 – térreo - Anexo I Bairro da Boa Vista – Recife/Pernambuco, CEP: 50050-909), no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a quinta-feira, e na sexta-feira das 8h às 13h exceto feriado.

7.11.4. Caso o licitante, detentor da melhor proposta, esteja localizado fora da Região Metropolitana do Recife e precise enviar a(s) amostra(s) por serviço de remessa, deverá realizar o envio dentro no prazo estabelecido no parágrafo anterior e anexar o comprovante de envio com a data e o código de rastreio no e-mail: licitacao@alepe.pe.gov.br.

7.11.5. No intuito de dar celeridade à marcha processual, recomenda-se o uso de serviço(s) de entrega rápida.

7.11.6. O modelo do produto, entregue em amostra, deve ser o mesmo contante da proposta de preços.

7.11.7. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do fornecedor, o nome do Grupo de Contratação o lote e item a que se refere, bem como, dispor na embalagem (original de fabricação), informações quanto ao produto, devendo apresentar a data de fabricação e a validade.

7.11.8. No ato da apresentação das amostras deverá ser entregue uma embalagem expositora do próprio fabricante para os itens cujo corpo do produto final destinado ao consumidor não apresente informações sobre o fabricante.

7.11.9. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos e submetidos aos testes necessários.

7.11.10. Serão analisadas nas amostras se as características apresentadas encontram-se indicadas no Termo de Referência, pelos métodos e parâmetros a serem observados através da realização de testes físicos com o uso das mesmas, para emissão de parecer circunstanciado, aprovando ou reprovando o material examinado.

7.11.11. As amostras aprovadas ficarão em poder da Assembleia Legislativa para verificação da conformidade das unidades a serem entregues, com as amostras apresentadas.

7.11.12. As amostras reprovadas, caso não tenham sido destruídas pelos métodos de avaliação eleitos em anexo, serão devolvidas ao fornecedor no estado que se encontrarem após a avaliação.

7.11.13. O fornecedor cuja amostra for reprovada terá o prazo de 9 (nove) dias úteis a contar da publicação da homologação da licitação, para recolher seus produtos no mesmo endereço onde foram entregues. Findo este prazo, a ALEPE dará as amostras o destino que achar conveniente.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou CADFOR.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Habilitação Jurídica:

8.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;

8.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.4.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência;

8.5.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira:

8.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.6.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.6.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.6.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.6.6. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.6.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.6.8. A empresa, que apresentar resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar patrimônio líquido ou capital social mínimo de 10%. (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.6.9. O licitante que apresentar proposta para mais de um lote deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo ou capital social para o lote de maior valor para o qual concorrer, observada a tabela estipulada no Termo de Referência.

8.7. Qualificação Técnica:

8.7.1. Comprovação de aptidão, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o LOTE pertinente.

8.7.2. Poderão ser somados os quantitativos de mais de um atestado para ser obtido o mínimo do quantitativo licitado, indicado no item anterior, para o lote que pretende participar.

8.7.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.7.3.1. Nome, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;

8.7.3.2. Objeto do contrato (tipo de serviço executado ou material fornecido, com quantitativos e prazos);

8.7.3.3. Afirmação de que a empresa executou o objeto corretamente, atendendo a todas as condições contratuais.

8.7.4. Caso seja necessária a comprovação dos atestados fornecidos, poderão se promover diligência, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessários.

8.7.5. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Termo de Referência.

8.7.6. Para os LOTES 5, 6, 7, 8, 9 e 10, será exigido:

8.7.6.1. Licença de funcionamento expedida pelo órgão sanitário estadual ou municipal competente para o fabricante. Distribuidor, representante comercial ou comerciante, da sede do licitante, válida para o ano em exercício.

8.7.6.2. Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento relativa ao exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida nos primeiros 120 (cento e vinte) dias de cada exercício.

8.7.6.3. Licença de funcionamento, expedida pelo órgão sanitário estadual ou municipal competente da sede do licitante, válida para o ano em exercício.

8.7.6.4. Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento relativa ao exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida nos primeiros 120 (cento e vinte) dias de cada exercício.

8.7.6.5. Deverá ser apresentada Prova de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, de acordo com as disposições constantes do Termo de Referência, devendo constar a validade (dia/mês/ano);

8.7.6.6. Caso os itens cotados, seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, o proponente deverá apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro.

8.7.6.7. Autorização de funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, não sendo aceitos protocolos para autorização de funcionamento.

8.7.6.8. Quando o licitante for distribuidor, representante comercial ou comerciante deverá apresentar a Autorização de Funcionamento de Empresas (AFE) pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, emitida para o fabricante.

8.7.6.9. Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano);

8.7.6.10. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.7.6.11. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11. A habilitação será verificada por meio do SICAF ou CADFOR, nos documentos por ele abrangidos.

- 8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF ou CADFOR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou CADFOR serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 8.14. A verificação no SICAF ou CADFOR a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.16. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.
- 8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO REGISTRO DE PREÇOS, TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

9.1. ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADOR

- 9.1.1. A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco é a entidade gerenciadora deste Registro de Preços.

9.2. ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE

- 9.2.1. A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco é a única entidade participante deste Registro de Preços.

9.3. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.3.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a(s) adjudicatária(s) será(ão) convocada(s) para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

9.4.1. O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

9.4.2. O prazo de vigência mencionado acima poderá ser prorrogado, por igual período, desde que tenha saldo disponível em ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

9.5. PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO

9.5.1. Não serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços resultante da presente licitação por órgãos ou entidades não participantes.

9.6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA

9.6.1. O Órgão Gerenciador deverá:

9.6.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

9.6.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência no Portal Nacional de Contratações Públicas;

9.6.1.3. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

9.6.1.4. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

9.6.1.5. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.6.1.6. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

9.6.1.7. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços.

9.7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

9.7.1. A Detentora da Ata obriga-se a:

9.7.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

9.7.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

9.7.1.3. Assinar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado;

9.7.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.7.1.5. Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

9.8. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

9.8.1. A contratação terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do instrumento contratual, estando sua eficácia condicionada a divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado de acordo com o previsto nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

9.9. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

9.9.1. O Detentor da Ata será convocado para a assinatura do Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (como carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

9.9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.9.3. Antes de formalizar o Termo de Contrato ou emitir o instrumento equivalente, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CADFOR para verificar a regularidade fiscal exigida na licitação, bem como ao SICAF, ao CADFOR, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, juntando aos autos as respectivas certidões negativas.

9.9.4. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da detentora da ata em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a gerenciadora deverá consultar a regularidade da detentora da ata perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a detentora da ata será notificada para comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.9.7. Nas hipóteses do item 9.9.5 e 9.9.6, a gerenciadora poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.9.8. Os empenhamentos de despesas e pagamentos no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco só são realizados para credores cadastrados no sistema “E-fisco”.

9.9.9. O Cadastro no sistema “E-fisco” não é condição para a habilitação ou apresentação de proposta de preços, mas condição para emissão de empenho e pagamento da despesa.

9.9.10. A não realização do cadastramento/atualização, a que se refere os subitens anteriores, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para a assinatura da ata de registro de preços, será considerado como desistência da proposta, sujeitando o licitante vencedor às sanções decorrentes deste comportamento.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso

para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://.alepe.pe.gov.br/pregao>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato, ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. fraudar a licitação;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4 a 11.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4 a 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: licitacao@alepe.pe.gov.br

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

13.11.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

13.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

13.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta;

13.11.5. ANEXO V – Modelo de Dados Complementares para a Contratação;

13.11.6. ANEXO VI – Modelo de Declarações.

Recife, 27 de agosto de 2025.

Josilene Cavalcanti Correia
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, por intermédio da Superintendência Administrativa, doravante denominada GERENCIADORA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.426.103/0001-34, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133/2021, e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 010/2025, homologado através em XX/XX/2025, resolve formalizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com a empresa XXX, doravante denominada(s) DETENTORA(S) DA ATA, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ sob o nº (...), com sede na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...), consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ALEPE**, conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas do órgão participante indicado no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o órgão participante a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DO PARTICIPANTE E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1. Figura como única PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, de acordo com quantitativos estimados definidos no Termo de Referência.

2.2. Não serão admitidas adesões à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3. DO PREÇO

3.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer o produtos conforme lotes registrados, de acordo com os seguintes preços: (TABELA DA PROPOSTA DE PREÇOS)

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

4.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço.

5. DO REAJUSTE

5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 01 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, ocorrida em 31/07/2025 mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei 14.133/2021, que incidirão exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

5.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste à GERENCIADORA durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, a GERENCIADORA convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, a GERENCIADORA convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1. Durante o período de análise do pedido, a GERENCIADORA, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.2. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.3. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

6.4.1. A redução de preços proposta considerará os preços finais apresentados no certame.

6.5. Qualquer revisão nos preços registrados requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

7. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo III do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

7.3. A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a GERENCIADORA deverá consultar a regularidade da DETENTORA DA ATA perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a DETENTORA DA ATA será notificada para comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7. Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, a GERENCIADORA poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

8.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

- 8.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 8.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo;
- 8.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos;
- 8.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
- 8.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- 8.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
- 8.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

- 9.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;
- 9.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
- 9.1.4. Prestar as informações solicitadas pela GERENCIADORA, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 9.1.5. Designar preposto para representá-la perante a GERENCIADORA, sempre que for necessário.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:

- 10.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
- 10.1.2. Não manter as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 10.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
- 10.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- 10.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

10.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for a GERENCIADORA a responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada da GERENCIADORA.

10.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

10.3. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pela GERENCIADORA.

10.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 10.1.6.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:

11.1.1. não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

11.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

11.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

11.2. As penalidades serão aplicadas de acordo com o previsto no:

11.2.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato lícitado a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 11.1.1 desta Ata;

11.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 11.1.2 e 11.1.3 desta Ata;

11.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições, nas infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.3 de até 03 (três) anos;

11.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

11.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão PARTICIPANTE, no caso de cometimento da infração prevista no item 11.1.1, e da GERENCIADORA, quando se tratar das infrações previstas nos itens 11.1.2 e 11.1.3.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Recife - PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Recife, XX de XXXXXXXXXX de 2025.

PRESIDENTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

PRIMEIRO SECRETÁRIO
ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA DA ATA

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO (...) Nº (...)/(20...), QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA (...), CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

CONTRATANTE: A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede na Rua da União, nº 439, 3º andar, Boa Vista, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.426.103/0001-34, neste ato representado pelo seu Presidente, o Exmo. Sr. XXXX, e por seu Primeiro-Secretário, o Exmo. XXXXXX Sr. ;

CONTRATADO: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

Os **CONTRATANTES**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente do Processo Licitatório nº 010/2025 e do Pregão Eletrônico nº 010/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do contrato é o **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ALEPE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da sua assinatura, estando sua eficácia condicionada a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado, mediante aditamento do Contrato, quando houver interesse da Administração, limitado a 10 (dez) anos, com base nos Arts. 105, 106 e 107 da Lei 14.133/21.

2.2. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado.

2.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$(...) (...valor por extenso...).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (31/07/2025).

7.2. No reajuste deverá observar o valor de mercado, e poderá ocorrer com o interregno mínimo de um ano contado a partir dos efeitos financeiros do contrato.

7.3. O reajuste será com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, conforme Decreto Estadual nº 52.153/2022.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. Em situações excepcionais de flutuação atípica dos preços de mercado, quando a variação do índice adotado implicar em reajuste desproporcional, poderá ser negociada entre as partes a adoção de preço compatível com o mercado.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

8.1.6. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. cientificar o órgão de representação judicial do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias;

8.1.10. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.11. os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF ou no CADFOR, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.8. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.9. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme caso;

9.1.11.1. A contratação de aprendizes deverá atender, prioritariamente, aos adolescentes com idade entre quatorze e dezoito anos, nos termos do art. 53 do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.

9.1.12. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.13. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.16. alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.17. orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.18. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.19. submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.20. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave(art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. moratória de 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

11.2.4.2. compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.4, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;

11.2.4.3. compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.5 a 11.1.8, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência daquele dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral da ALEPE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da ALEPE deste exercício, na dotação abaixo discriminada.

AÇÃO: 4353 - Gestão das atividades da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco - ALEPE;
SUBAÇÃO: 000.000; **FONTE:** 0500.000.000; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 - Material de Consumo. Nota de empenho nº xxx

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no PNCP.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Recife - PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, este termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contratantes.

Recife, em (...) de (...) de (...).

PRESIDENTE

PRIMEIRO SECRETÁRIO

CONTRATADO

TESTEMUNHA: CPF Nº

TESTEMUNHA: CPF Nº

ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ALEPE.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Prezados Senhores,

Pela presente, formulamos **PROPOSTA COMERCIAL**, de acordo com todas as condições do **Pregão Eletrônico n.º 010/2025** e seus anexos.

LOTE 01						
AMPLA PARTICIPAÇÃO						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
E-FISCO	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
605199-5	1	ESPONJA PARA LIMPEZA - DO TIPO DUPLA FACE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM POLIUTRETANO ANTI-BACTERICIDA E FIBRA SINTETICA, MEDINDO 110,00X74,00X23,00MM (CAIXA)	CAIXA 60 UNIDADES	540		
481289-1	2	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO LA DE ACO, EM ACO CARBONO	FARDO COM 14 UND	270		
593481-8	3	PANO DE LIMPEZA – TIPO FLANELA, EM ALGODAO 100%, MEDINDO 40,00X60,00 CM, EM CORES DIVERSAS	UNIDADE	6.804		
604699-1	4	PANO DE LIMPEZA – TIPO SACO ALVEJADO, EM ALGODAO, MEDINDO 70,00X42,00CM	UNIDADE	7.290		
486771-8	5	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX ANATOMICA, TAMANHO MEDIO, COM REVESTIMENTO INTERNO, PALMA ANTIDERRAPANTE	PAR	2.182		
516522-9	6	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM BORRACHA DE LATEX NATURAL, LISA, AMBIDESTRA, COM PO, TAMANHO "P", PUNHO COM ACABAMENTO, NÃO ESTERIL, DESCARTAVEL.	CAIXA 100 PARES	324		
516523-7	7	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM BORRACHA DE LATEX NATURAL, LISA, AMBIDESTRA, COM PO, TAMANHO "M", PUNHO COM ACABAMENTO, NÃO ESTERIL, DESCARTAVEL.,	CAIXA 100 PARES	324		
516524-5	8	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM BORRACHA DE LATEX NATURAL, LISA, AMBIDESTRA, COM PO, TAMANHO "G", PUNHO COM ACABAMENTO, NAO ESTERIL, DESCARTAVEL.,	CAIXA 100 PARES	324		
517465-1	9	MASCARA DESCARTAVEL - DE TNT, TRIPLA CAMADA, COM ELASTICO E CLIP NASAL, NA COR BRANCA	CAIXA 50 UNIDADES	972		
138423-6	10	FILTRO PLASTICO DESODORANTE PARA MICTORIO - NA COR AZUL, DEVENDO O FILTRO SER ENTREGUE SEM ACESSORIOS	UNIDADE	140		
TOTAL LOTE 01						

LOTE 02						
COTA RESERVADA						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
E-FISCO	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
605199-5	11	ESPONJA PARA LIMPEZA - DO TIPO DUPLA FACE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM POLIUTRETANO ANTI- BACTERICIDA E FIBRA SINTETICA, MEDINDO 110,00X74,00X23,00MM (CAIXA)	CAIXA 60 UNIDADES	135		
481289-1	12	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO LA DE ACO, EM ACO CARBONO	FARDO COM 14 UND	67		
593481-8	13	PANO DE LIMPEZA - TIPO FLANELA, EM ALGODAO 100%, MEDINDO 40,00X60,00 CM, EM CORES DIVERSAS	UNIDADE	1.701		
604699-1	14	PANO DE LIMPEZA - TIPO SACO ALVEJADO, EM ALGODAO, MEDINDO 70,00X42,00CM	UNIDADE	1.822		
486771-8	15	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX ANATOMICA, TAMANHO MEDIO, COM REVESTIMENTO INTERNO, PALMA ANTIDERRAPANTE	PAR	545		
516522-9	16	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM BORRACHA DE LATEX NATURAL, LISA, AMBIDESTRA, COM PO, TAMANHO "P", PUNHO COM ACABAMENTO, NÃO ESTERIL, DESCARTAVEL.	CAIXA 100 PARES	81		
516523-7	17	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM BORRACHA DE LATEX NATURAL, LISA, AMBIDESTR, COM PO, TAMANHO "M", PUNHO COM ACABAMENTO, NÃO ESTERIL, DESCARTAVEL,	CAIXA 100 PARES	81		
516524-5	18	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM BORRACHA DE LATEX NATURAL, LISA, AMBIDESTRA, COM PO, TAMANHO "G", PUNHO COM ACABAMENTO, NAO ESTERIL, DESCARTAVEL,	CAIXA 100 PARES	81		
517465-1	19	MASCARA DESCARTAVEL - DE TNT, TRIPLA CAMADA, COM ELASTICO E CLIP NASAL, NA COR BRANCA	CAIXA 50 UNIDADES	243		
138423-6	20	FILTRO PLASTICO DESODORANTE PARA MICTORIO - NA COR AZUL, DEVENDO O FILTRO SER ENTREGUE SEM ACESSORIOS	UNIDADE	35		
TOTAL LOTE 02						

LOTE 03						
AMPLA PARTICIPAÇÃO						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
E-FISCO	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
604794-7	21	PA LIXO - EM POLIPROPILENO, 90CM, DOBRÁVEL COM CABO MADEIRA REVESTIDO	UNIDADE	130		
604701-7	22	BALDE - PARA LIMPEZA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, 9L, COM ALÇA EM METAL, CORES DIVERSAS	UNIDADE	432		
605123-5	23	MOP - TIPO UMIDO, EM FIBRAS SINTÉTICAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 27,00X46,00X22,00CM, COM ESPREMEDOR, DIVISÓRIAS FIXAS, CANTOS ARREDONDADOS E KIT ACESSÓRIO.	UNIDADE	27		
605125-1	24	REFIL MINI MOP - NA COR CINZA, PINÇA EM POLIPROPILENO, UMIDO, MEDINDO 27,00CM-85% ALGODÃO E 15% POLIÉSTER	UNIDADE	626		
350003-9	25	REFIL MOP - NA COR BRANCA, UMIDO, EM ALGODÃO COM 300 GRAMAS, PONTA DOBRADA E ETIQUETA DE CORES - SENDO 80% ALGODÃO E 20% POLIÉTER	UNIDADE	1.296		
605127-8	26	KIT DE LIMPEZA - COMPOSTO DE, 1 CABO EXTENSOR 1,20CM DE ALUMÍNIO, LAMINA BORRACHA 32CM E FIBRA SINTÉTICA BRANCA 32CM, PARA LIMPEZA DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS ENVIDRACADAS.	UNIDADE	120		
593353-6	27	RODO(PUXA E SECA) - CABO EM MADEIRA REVESTIDO DE PLÁSTICO, COM ROSCA, MEDINDO 1,20M (C), BASE COM 60,00CM (L), EM POLIPROPILENO, COM 02 LAMINAS DE BORRACHA.	UNIDADE	389		
129905-0	28	RODO(PUXA E SECA) - CABO EM MADEIRA, BASE COM 30CM, EM POLIPROPILENO, COM ROSCA, COM 02 LAMINA DE BORRACHA.	UNIDADE	432		
593482-6	29	ESPANADOR - DE PENA, COM CABO DE PLÁSTICO, MEDINDO 40,00CM	UNIDADE	130		
150044-9	30	VASSOURA - DE PIACAVA, CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO, MEDIDA DA BASE 30 CM, COM BASE DE MADEIRA	UNIDADE	626		
129908-5	31	VASSOURA - DE PELO DE ANIMAL, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE MADEIRA.	UNIDADE	432		
169510-0	32	VASSOURA - DE PIACAVA TIPO LAVATINA, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 4CM, COM BASE DE LATÃO	UNIDADE	97		
133909-5	33	VASSOURA - DE PIACAVA, TIPO VASSOURÃO, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 40CM, COM BASE DE MADEIRA.	UNIDADE	2.088		

605131-6	34	RECIPIENTE PARA LIXO - DE PLASTICO, NO FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE 12L, MEDINDO 28,00CM DE ALTURA X 22,10CM DE LARGURA X 36,50CM DE PROFUNDIDADE, COM TAMPA, COM PEDAL	UNIDADE	130		
605170-7 ENV-N/D	35	RECIPIENTE PARA LIXO - DE PLASTICO, QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 50 L, MEDINDO 22,1X28,0X36,50CM (LXAXP), COM TAMPA, COM PEDAL-POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE	UNIDADE	108		
605178-2 ENV-N/D	36	RECIPIENTE PARA LIXO - EM PLASTICO,NO FORMATO QUADRADO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, MEDINDO 42,5 X 59,5 X 92,5 (LXCXA), COM TAMPA, COM PEDAL- POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE	UNIDADE	108		
605275-4 ENV-N/D	37	RECIPIENTE PARA LIXO - DE METAL EM AÇO INOX, NO FORMATO CILINDRICO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM TAMPA, COM PEDAL - (CXLXA) 34,5X29,5X44,0	UNIDADE	180		
605277-0 ENV-N/D	38	RECIPIENTE PARA LIXO - DE AÇO INOX, FORMATO CILINDRICO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO 24,30X71,9CM, COM TAMPA BASCULANTE, SEM PEDAL	UNIDADE	65		
605279-7 ENV-N/D	39	RECIPIENTE PARA LIXO - DE PLASTICO, NO FORMATO REDONDO, BRANCO, COM CAPACIDADE DE 13,5L, MEDINDO 28,0 X 30,0 X 35,0 (CXLXA), COM TAMPA, COM PEDAL.	UNIDADE	259		
604708-4	40	LIXEIRA ECOLOGICA CESTO S/ TAMPA PARA LIXO SECO - 12 LITROS (PERSONALIZADA) ESPESSURA DAS PAREDES APROX. 1.5MM COM ALTURA DE 290 MM, LARGURA 235MM - PRODUZIDA EM GRAOS DE PP PCR (POLIPROPILENO RECICLADO PÓS CONSUMO) NORMA ABNT NBR 16040/2020 (ISENÇÃO DE FTALATOS)	UNIDADE	960		
605281-9 (R)	41	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA – COM ACABAMENTO APENAS FRONTAL, EM AÇO INOX, COR METALICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 196X345X125, MODELO 02 DOBRAS, I N T E R F O L H A D O	UNIDADE	65		
605282-7 (R)	42	DISPENSER PARA SABAO LIQUIDO - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 800 ML, MODELO COM SUPORTE DE PAREDE, COM RESERVATORIO E VISOR TRANSPARENTE, MEDINDO 915X265X260, DEVENDO O DISPENSER SER DEVIDAMENTE EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, COM GARANTIA MINIMA 03 MESES	UNIDADE	140		
605284-3 ENV-N/D	43	DESENTUPIDOR PARA PIA - MANUAL, BOCAL DE BORRACHA, LISO, MEDINDO 10,0CM DE DIAMETRO, CABO DE POLIETILENO, MEDINDO 16,0CM DE ALTURA.	UNIDADE	48		
605285-1 (P)	44	DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO, MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL, COR PRETA, 50 CM X 15 CM, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO..50cm	UNIDADE	48		
221660-4	45	DESODORIZADOR AMBIENTAL - AROMATIZADOR AUTOMATICO, FUNCIONA COM 02 PILHAS	UNIDADE	36		
604715-7	46	CABO EXTENSOR TELESCOPIO 6 METROS - ALUMINIO COM MANOPLA PLASTICO	UNIDADE	24		
TOTAL LOTE 03						

LOTE 04						
COTA RESERVADA						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
E-FISCO	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
604794-7	47	PA LIXO - EM POLIPROPILENO, 90CM, DOBRÁVEL COM CABO MADEIRA REVESTIDO	UNIDADE	32		
604701-7	48	BALDE - PARA LIMPEZA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, 9L, COM ALÇA EM METAL, CORES DIVERSAS	UNIDADE	108		
605123-5	49	MOP - TIPO UMIDO, EM FIBRAS SINTÉTICAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 27,00X46,00X22,00CM, COM ESPREMEDOR, DIVISÓRIAS FIXAS, CANTOS ARREDONDADOS E KIT ACESSÓRIO.	UNIDADE	7		
605125-1	50	REFIL MINI MOP - NA COR CINZA, PINÇA EM POLIPROPILENO, UMIDO, MEDINDO 27,00CM-85% ALGODÃO E 15% POLIÉSTER	UNIDADE	157		
350003-9	51	REFIL MOP - NA COR BRANCA, UMIDO, EM ALGODÃO COM 300 GRAMAS, PONTA DOBRADA E ETIQUETA DE CORES - SENDO 80% ALGODÃO E 20% POLIÉTER	UNIDADE	324		
605127-8	52	KIT DE LIMPEZA - COMPOSTO DE, 1 CABO EXTENSOR 1,20CM DE ALUMÍNIO, LÂMINA BORRACHA 32CM E FIBRA SINTÉTICA BRANCA 32CM, PARA LIMPEZA DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS ENVIDRAÇADAS.	UNIDADE	30		
593353-6	53	RODO (PUXA E SECA) - CABO EM MADEIRA REVESTIDO DE PLÁSTICO, COM ROSCA, MEDINDO 1,20M (C), BASE COM 60,00CM (L), EM POLIPROPILENO, COM 02 LÂMINAS DE BORRACHA.	UNIDADE	97		
129905-0	54	RODO (PUXA E SECA) - CABO EM MADEIRA, BASE COM 30CM, EM POLIPROPILENO, COM ROSCA, COM 02 LÂMINA DE BORRACHA.	UNIDADE	108		
593482-6	55	ESPANADOR - DE PENA, COM CABO DE PLÁSTICO, MEDINDO 40,00CM	UNIDADE	32		
150044-9	56	VASSOURA - DE PIACAVA, CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO, MEDIDA DA BASE 30 CM, COM BASE DE MADEIRA	UNIDADE	157		
129908-5	57	VASSOURA - DE PELO DE ANIMAL, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE MADEIRA.	UNIDADE	108		
169510-0	58	VASSOURA - DE PIACAVA TIPO LAVATINA, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 4CM, COM BASE DE LATÃO	UNIDADE	24		
133909-5	59	VASSOURA - DE PIACAVA, TIPO VASSOURÃO, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 40CM, COM BASE DE MADEIRA.	UNIDADE	522		
605131-6	60	RECIPIENTE PARA LIXO - DE PLÁSTICO, NO FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE 12L, MEDINDO 28,00CM DE ALTURA X 22,10CM DE LARGURA X 36,50CM DE PROFUNDIDADE, COM TAMPÃO, COM PEDAL	UNIDADE	32		

605170-7 ENV-N/D	61	RECIPIENTE PARA LIXO - DE PLASTICO, QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 50 L, MEDINDO 22,1X28,0X36,50CM (LXAXP), COM TAMPA, COM PEDAL-POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE	UNIDADE	27		
605178-2 ENV-N/D	62	RECIPIENTE PARA LIXO - EM PLASTICO,NO FORMATO QUADRADO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, MEDINDO 42,5 X 59,5 X 92,5 (LXCXA), COM TAMPA, COM PEDAL- POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE	UNIDADE	27		
605275-4 ENV-N/D	63	RECIPIENTE PARA LIXO - DE METAL EM AÇO INOX, NO FORMATO CILINDRICO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM TAMPA, COM PEDAL - (CXLXA) 34,5X29,5X44,0	UNIDADE	45		
605277-0 ENV-N/D	64	RECIPIENTE PARA LIXO - DE AÇO INOX, FORMATO CILINDRICO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO 24,30X71,9CM, COM TAMPA BASCULANTE, SEM PEDAL	UNIDADE	16		
605279-7 ENV-N/D	65	RECIPIENTE PARA LIXO - DE PLASTICO, NO FORMATO REDONDO, BRANCO, COM CAPACIDADE DE 13,5L, MEDINDO 28,0 X 30,0 X 35,0 (CXLXA), COM TAMPA, COM PEDAL.	UNIDADE	65		
604707-6	66	LIXEIRA ECOLOGICA CESTO S/ TAMPA PARA LIXO SECO - 12 LITROS (PERSONALIZADA) ESPESSURA DAS PAREDES APROX. 1.5MM COM ALTURA DE 290 MM, LARGURA 235MM - PRODUZIDA EM GRAOS DE PP PCR (POLIPROPILENO RECICLADO PÓS CONSUMO) NORMA ABNT NBR 16040/2020 (ISENÇÃO DE FTALATOS)	UNIDADE	240		
604708-4	67	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - COM ACABAMENTO APENAS FRONTAL,EM AÇO INOX, COR METALICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 196X345X125, MODELO 02 DOBRAS, INTERFOLHADO	UNIDADE	16		
605281-9 (R)	68	DISPENSER PARA SABAO LIQUIDO - DE PLASTICO,COM CAPACIDADE PARA 800 ML, MODELO COM SUPORTE DE PAREDE, COM RESERVATORIO E VISOR TRANSPARENTE,MEDINDO 915X265X260, DEVENDO O DISPENSER SER DEVIDAMENTE EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, COM GARANTIA MINIMA 03 MESES	UNIDADE	35		
605282-7 (R)	69	DESENTUPIDOR PARA PIA - MANUAL, BOCAL DE BORRACHA, LISO, MEDINDO 10,0CM DE DIAMETRO, CABO DE POLIETILENO, MEDINDO 16,0CM DE ALTURA.	UNIDADE	12		
605284-3 ENV-N/D	70	DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO, MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL, COR PRETA, 50 CM X 15 CM, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO 50cm	UNIDADE	12		
605285-1 (P)	71	DESODORIZADOR AMBIENTAL - AROMATIZADOR AUTOMATICO, FUNCIONA COM 02 PILHAS	UNIDADE	9		
221660-4	72	CABO EXTENSOR TELESCOPIO 6 METROS - ALUMINIO COM MANOPLA PLASTICO	UNIDADE	6		
TOTAL LOTE 04						

LOTE 05						
AMPLA PARTICIPAÇÃO						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
E-FISCO	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
604729-7	73	PEDRA SANITARIA - TIPO PASTILHA ADESIVA, FRAGANCIA LAVANDA, CONSISTENCIA GELATINOSA, COMPOSTA DE DODECIBENZENO SULFONATO DE SODIO, CONSERVANTE, CARGA, FRAGANCIA E CORANTE, REGISTRADO NA ANVISA.	BLISTER C/ 2 UNIDADES	4.080		
604730-0	74	LIMPA VIDRO DESEMPAÇANTE - BICO TIPO PULVERIZADOR,COMPOSICAOLINEAR ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SODIO, ALCOOL ETILICO, BUTILGLICOL, ALCALINIFANTES E CORANTES.	CAIXA 24 (EMBALAGEM 500ML)	96		
605286-0 (R)	75	LIMPADOR DE PISO - EM LIQUIDO,COMPOSTO DE ACIDO CLORIDRICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO. SOLVENTE, ESSENCIA, CORANTE E VEÍCULO	UNIDADE (EMBALAGEM 1 LITRO)	486		
407879-9	76	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO, COMPOSICAO: AQUILBENZENO SULFONATO DE SODIO, SOLVENTE COADJUVANTES, TENSO ATIVO ANIONICO, SOLVENTE COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, FRAGANCIA E AGUA, EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 500 ML, LEGISLACAO VIGENTE DE ACORDO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA	CAIXA 24 UND	113		
605289-4 ENV-N/D	77	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO,COMPOSTO DE BUTILGLICOL,ÁCIDO DODECILBENZENO SULFONICO,NEUTRALIZANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. EMBALADO EM BOMBONA,LEGISLACAO VIGENTE DE ACORDO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA.	BOMBONA DE 5 LITROS	1.574		
605291-6 ENV-N/D	78	LIMPA MOVEIS – EMULSAO DE SILICONE, ESPESSANTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E AGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO DE 200ML COM BICO APLICADOR, E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A ANVISA PRODUTOS SANEANTE Nº 25351.499878.2011/01	CAIXA 12 UNIDADES	227		
604732-7	79	LIMPA MULTIUSO INDICADO PARA ELETRO, PISO, AZULEIJO, SANITARIO, MARMORE, FORMICA, CERAMICA, GRANITO E PINTURA LAVAVEIS- LIMPADOR DE USO GERAL (MOVEIS) CONCENTRADO ULTRAFLEXÍVEL À BASE DE TERPENOS CÍTRICOS E TENSOATIVOS NATURAIS DE ORIGEM VEGETAL, CERTIFICADO “RÓTULO AMBIENTAL - ECOSELO ISOPOINT” - SELO DE PRODUTO VEGETAL - GRAU DE VEGETALIZAÇÃO ACIMA DE 90,0%, CFE. NBR/ISO 16128. IDEAL PARA AS LIMPEZAS DIÁRIAS DE SUPERFÍCIES. APRESENTAÇÃO EM CAPSULAS DE 40ML.	EMBALAGEM 40ML	3.000		
604733-5 ENV-N/D	80	LIMPADOR MULTIUSO 4 EM 1 - (LIMPA,PERFUMA, DESENGORDURA, HIGIENIZA) DOMESTICO - BIODEGRADAVEL - LIQUIDO, COMPOSICAO: TENSOATIVO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, CORRETOR PH, FRAGANCIA, REGISTRADO ANVISA EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 500 ML, COM VALIDADE 3 ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO.	CX 24 UND	420		
605292-4 (P)	81	DESINFETANTE -COMPOSIÇÃO ATIVO, MONIFENOL ETOXILADO, CORANTEM FRAGRANCIA E VEÍCULO – PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE BENZALCÔNICO 0,75%PP	EMBALAGEM (5L)	1.814		
604286-9 ENVIAR P/UF	82	DETERGENTE CLORADO DESENGORDURANTE, HIPOCLORITO DE SODIO,LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE,ALCALINIZANTE, FRAGANCIA E VEICULO, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO INICIAL 3%P/P,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA DA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA.ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 500ML, COM REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	EMBALAGEM 500ML	1.642		

604735-1	83	DESINFETANTE - LIMPADOR DESINFETANTE FORMULADO COM MISTURA DE TERPENOS CÍTRICOS, ÓLEOS ESSENCIAIS DE ORIGEM CÍTRICA E TENSOATIVOS NATUTRAIS DE ORIGEM VEGETAL, CERTIFICADO “RÓTULO AMBIENTAL - ECOSELO ISOPOINT” - SELO DE PRODUTO VEGETAL - GRAU DE VEGETALIZAÇÃO ACIMA DE 90,0%, CFE. NBR/ISO 16128. ATIVIDADE DE DESINFECÇÃO COMPROVADA POR REGISTRO DE DESINFETANTE NA ANVISA. APRESENTAÇÃO EM CAPSULAS DE 50ML.	UNIDADE 50ML	4.800		
605302-5 ENV-N/D	84	DETERGENTE - BOMBONA 5 LITROS, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO LINEARALQUIBENZENO, SULFONICO, TENSOATIVO ANIONICO, NEUTRALIZANTE, ESPESSANTE, CORANTE, CONSERVANTE E VEICULO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA DA FABRICACAO / VALIDADE E PROCEDENCIA.PARA LAVAR LOCAS E UTENSILIOS DE COZINHA.	BOMBONA DE 5 LITROS	1.080		
605302-5 ENV-N/D	85	DETERGENTE-EMBALAGEM 500ML, COMPOSIÇÃO: ACIDO LINEARALQUIBENZENO, SULFONICO, TENSOATIVO ANIONICO, NEUTRALIZANTE, ESPESSANTE, CORANTE, CONSERVANTE E VEICULO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA DA FABRICACAO / VALIDADE E PROCEDENCIA.PARA LAVAR LOCAS E UTENSILIOS DE COZINHA.	CAIXA 24 UND - 500ML	420		
605306-8 ENV-N/D	86	DETERGENTE CLORADO DESENGORDURANTE, HIPOCLORITO DE SODIO,LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE,ALCALINIZANTE, FRAGANCIA E VEICULO, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO INICIAL 3%P/P,ACONDICIONADO EMEMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA DA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA..	BOMBONA DE 5 (CINCO) LITROS	2.400		
604852-8	87	DETERGENTE (TIPO SABÃO) DESENGRAXANTE DE USO GERAL COM DILUIÇÕES DE 1:200 ATÉ 1:400, QUE POSSUI UM GRANDE PODER DE LIMPEZA, REMOVE AS MAIS VARIADAS FORMAS DE SUJIDADES, COMO: FULIGEM, ÓLEOS, GRAXAS E GORDURAS. FORMULADO COM MATÉRIAS-PRIMAS DE ÚLTIMA GERAÇÃO COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS E AGENTE SEQUESTRANTE, ASSOCIADO AO ÓLEO DE PINHO. POSSUI BAIXA ALCALINIDADE, QUE CONFERE AO PRODUTO UMA VERSATILIDADE NA SUA UTILIZAÇÃO. NÃO DANIFICA NENHUM TIPO DE SUPERFÍCIE LAVÁVEL, TAIS COMO: PISOS CERÂMICOS, PAREDES, PLÁSTICOS, VIDROS, ALUMÍNIO, POLICARBONATO, SUPERFÍCIES PINTADAS, ACM, PAINEL SOLAR FOTOVOLTAICO, VEÍCULOS E TECIDOS EM GERAL. DE ACORDO COM A NORMA NBR 14725:2023, O PRODUTO CONTÉM DODECILBENZENOSULFONATO DE SODIO, TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO E ÓLEO DE PINHO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE 1 LITRO	EMBALAGEM 1 LITRO	4.200		
605307-6 ENV-N/D E /UF	88	REFIL ODORIZADOR - DO TIPO AUTOMATICO, PESANDO 175G SENDO 250ML, COM BOTAO ACIONADOR, COMPOSTO POR SOLVENTE, FRAGANCIAS E PROPELENTES.	EMBALAGEM 250ML	454		
608601-2	89	NEOPAN OXY 1LT - PRODUTO NATURAL PARA LIMPEZA PESADA, CONCENTRADO E FORMULADO A BASE DE TEMPEIROS CÍTRICOS TENSOATIVOS NATURAIS DE ORIGEM VEGETAL COM CERTIFICAÇÃO DE RÓTULO AMBIENTAL – ECOSELO ISOPOINT – SELO DE PRODUTO VEGETAL GRAU DE VEGETALIZAÇÃO ACIMA DE 65,0% CFE NBR/ISSO 16128 ATIVIDADE DE DESCRIÇÃO COMPROVADA POR REGISTRO DE DESINFETANTE NA ANVISA.	UND	3.000		
609764-2 (P)	90	BIORREMEIADOR - CONSÓRCIO BACTERIANO, COMPOSTO DE BACILLUS SUBTILIS E BACILLUS LICHENIFORMIS + FARELO DE CEREAIS DE CLORETO DE SÓDIO. ATRAVÉS DE COMPOSIÇÃO DE PROTEÍNAS E LIPÍDEOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL, AMIDO E CELULOSE DE ORIGEM VEGETAL E HIDROCARBONETOS DE ORIGEM MINERAL, INDICADO PARA A ELIMINAÇÃO DE MAUS ODORES, DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÕES, REDUÇÕES DE LODO (SÓLIDO TOTAIS), UTILIZADO EM ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE EFLUENTES. RESOLUÇÃO ANVISA RDC, N° 179/2016 E RESOLUÇÃO N° 05 DO IBAMA, DEVERÁ SER APRESENTADO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE EMPRESA IDÔNEA REFERENTE AO USO REQUERIDO, CONTROLE DE ODORES EM SUPERFÍCIEIS QUE CONTENHAM MATERIA ORGÂNICA. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE LABORATÓRIO EXTERNO DE CONTAGEM DE	UND	60		

		MICRORGANISMOS VIÁVEIS TOTAIS COMPROVANDO CONCENTRAÇÃO MAIOR OU IGUAL A 1,5 X 10,8 UFC POR GRAMA DE PRODUTO FINAL. O LAUDO DEVERÁ SER EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO NO INMETRO CONFORME NBR 10.025/2005 ESTANDO DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS DE BOAS PRÁTICAS DE LABORATÓRIO – BPL NORMAS NIT – DICLA – 035 A 041. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 10KG				
	TOTAL LOTE 05					

LOTE 06						
COTA RESERVADA						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
E-FISCO	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
604729-7	91	PEDRA SANITARIA - TIPO PASTILHA ADESIVA, FRAGANCIA LAVANDA, CONSISTENCIA GELATINOSA, COMPOSTA DE DODECIBENZENO SULFONATO DE SODIO, CONSERVANTE, CARGA, FRAGANCIA E CORANTE, REGISTRADO NA ANVISA.	BLISTER C/ 2 UNIDADES	1.020		
604730-0	92	LIMPA VIDRO DESEMBAÇANTE - BICO TIPO PULVERIZADOR, COMPOSICAO LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SODIO, ALCOOL ETILICO, BUTILGLICOL, ALCALINIFANTES E CORANTES.	CAIXA 24 (EMBALAGEM 500ML)	24		
605286-0 (R)	93	LIMPADOR DE PISO - EM LIQUIDO, COMPOSTO DE ACIDO CLORIDRICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO. SOLVENTE, ESSENCIA, CORANTE E VEÍCULO	UNIDADE (EMBALAGEM 1 LITRO)	121		
407879-9	94	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO, COMPOSICAO: AQUILBENZENO SULFONATO DE SODIO, SOLVENTE COADJUVANTES, TENSO ATIVO ANIONICO, SOLVENTE COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, FRAGANCIA E AGUA, EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 500 ML, LEGISLACAO VIGENTE DE ACORDO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA	CAIXA 24 UND	28		
605289-4 ENV-N/D	95	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO, COMPOSTO DE BUTILGLICOL, ÁCIDO DODECILBENZENO SULFONICO, NEUTRALIZANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. EMBALADO EM BOMBONA, LEGISLACAO VIGENTE DE ACORDO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA.	BOMBONA DE 5 LITROS	393		
605291-6 ENV-N/D	96	LIMPA MOVEIS - EMULSAO DE SILICONE, ESPESANTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E AGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO DE 200ML COM BICO APLICADOR, E SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A ANVISA PRODUTOS SANEANTE Nº 25351.499878.2011/01	CAIXA 12 UNIDADES	56		
604732-7	97	LIMPA MULTIUSO INDICADO PARA ELETRO, PISO, AZULEJO, SANITARIO, MARMORE, FORMICA, CERAMICA, GRANITO E PINTURA LAVAVEIS- LIMPADOR DE USO GERAL (MOVEIS) CONCENTRADO ULTRAFLEXÍVEL À BASE DE TERPENOS CÍTRICOS E TENSOATIVOS NATURAIS DE ORIGEM VEGETAL, CERTIFICADO "RÓTULO AMBIENTAL - ECOSELO ISOPOINT" - SELO DE PRODUTO VEGETAL - GRAU DE VEGETALIZAÇÃO ACIMA DE 90,0%, CFE. NBR/ISO 16128. IDEAL PARA AS LIMPEZAS DIÁRIAS DE SUPERFÍCIES. APRESENTAÇÃO EM CAPSULAS DE 40ML.	EMBALAGEM 40ML	750		
604733-5 ENV-N/D	98	LIMPADOR MULTIUSO 4 EM 1 - (LIMPA, PERFUMA, DESENGORDURA, HIGIENIZA) DOMESTICO - BIODEGRADAVEL - LIQUIDO, COMPOSICAO: TENSOATIVO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, CORRETOR PH, FRAGANCIA, REGISTRADO ANVISA EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 500 ML, COM VALIDADE 3 ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO.	CX 24 UND	105		

605292-4 (P)	99	DESINFETANTE -COMPOSIÇÃO ATIVO, MONIFENOL ETOXILADO, CORANTE FRAGRANCIA E VEÍCULO – PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE BENZALCÔNICO 0,75%PP	EMBALAGEM (5L)	454		
604286-9 ENVIAR P/UF	100	DETERGENTE CLORADO DESENGORDURANTE, HIPOCLORITO DE SÓDIO, LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE, ALCALINIZANTE, FRAGRANCIA E VEÍCULO, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO INICIAL 3%P/P, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA DA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 500ML, COM REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	EMBALAGEM 500ML	410		
604735-1	101	DESINFETANTE - LIMPADOR DESINFETANTE FORMULADO COM MISTURA DE TERPENOS CÍTRICOS, ÓLEOS ESSENCIAIS DE ORIGEM CÍTRICA E TENSOATIVOS NATUTRAIS DE ORIGEM VEGETAL, CERTIFICADO “RÓTULO AMBIENTAL - ECOSELO ISOPONT” - SELO DE PRODUTO VEGETAL - GRAU DE VEGETALIZAÇÃO ACIMA DE 90,0%, CFE. NBR/ISO 16128. ATIVIDADE DE DESINFECÇÃO COMPROVADA POR REGISTRO DE DESINFETANTE NA ANVISA. APRESENTAÇÃO EM CAPSULAS DE 50ML.	UNIDADE 50ML	1.200		
605302-5 ENV-N/D	102	DETERGENTE - BOMBONA 5 LITROS, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO LINEARALQUIBENZENO, SULFONICO, TENSOATIVO ANIONICO, NEUTRALIZANTE, ESPESSANTE, CORANTE, CONSERVANTE E VEÍCULO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA DA FABRICACAO / VALIDADE E PROCEDENCIA. PARA LAVAR LOCAS E UTENSÍLIOS DE COZINHA.	BOMBONA DE 5 LITROS	270		
605302-5 ENV-N/D	103	DETERGENTE-EMBALAGEM 500ML, COMPOSIÇÃO: ACIDO LINEARALQUIBENZENO, SULFONICO, TENSOATIVO ANIONICO, NEUTRALIZANTE, ESPESSANTE, CORANTE, CONSERVANTE E VEÍCULO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA DA FABRICACAO / VALIDADE E PROCEDENCIA. PARA LAVAR LOCAS E UTENSÍLIOS DE COZINHA.	CAIXA 24 UND - 500ML	105		
605306-8 ENV-N/D	104	DETERGENTE CLORADO DESENGORDURANTE, HIPOCLORITO DE SÓDIO, LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE, ALCALINIZANTE, FRAGRANCIA E VEÍCULO, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO INICIAL 3%P/P, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA DA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA..	BOMBONA DE 5 (CINCO) LITROS	600		
604852-8	105	DETERGENTE (TIPO SABÃO) DESENGRAXANTE DE USO GERAL COM DILUIÇÕES DE 1:200 ATÉ 1:400, QUE POSSUI UM GRANDE PODER DE LIMPEZA, REMOVE AS MAIS VARIADAS FORMAS DE SUJIDADES, COMO: FULIGEM, ÓLEOS, GRAXAS E GORDURAS. FORMULADO COM MATÉRIAS-PRIMAS DE ÚLTIMA GERAÇÃO COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS E AGENTE SEQUESTRANTE, ASSOCIADO AO ÓLEO DE PINHO. POSSUI BAIXA ALCALINIDADE, QUE CONFERE AO PRODUTO UMA VERSATILIDADE NA SUA UTILIZAÇÃO. NÃO DANIFICA NENHUM TIPO DE SUPERFÍCIE LAVÁVEL, TAIS COMO: PISOS CERÂMICOS, PAREDES, PLÁSTICOS, VIDROS, ALUMÍNIO, POLICARBONATO, SUPERFÍCIES PINTADAS, ACM, PAINEL SOLAR FOTOVOLTAICO, VEÍCULOS E TECIDOS EM GERAL. DE ACORDO COM A NORMA NBR 14725:2023, O PRODUTO CONTÉM DODECILBENZENOSULFONATO DE SÓDIO, TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO E ÓLEO DE PINHO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE 1 LITRO	EMBALAGEM 1 LITRO	1.050		

605307-6 ENV-N/D E /UF	106	REFIL ODORIZADOR - DO TIPO AUTOMATICO, PESANDO 175G SENDO 250ML, COM BOTAO ACIONADOR, COMPOSTO POR SOLVENTE, FRAGANCIAS E PROPELENTES.	EMBALAGEM 250ML	113		
608601-2	107	NEOPAN OXY 1LT - PRODUTO NATURAL PARA LIMPEZA PESADA, CONCENTRADO E FORMULADO A BASE DE TEMPEIROS CÍTRICOS TENSOATIVOS NATURAIS DE ORIGEM VEGETAL COM CERTIFICAÇÃO DE RÓTULO AMBIENTAL – ECOSELO ISOPOINT – SELO DE PRODUTO VEGETAL GRAU DE VEGETALIZAÇÃO ACIMA DE 65,0% CFE NBR/ISSO 16128 ATIVIDADE DE DESCRIÇÃO COMPROVADA POR REGISTRO DE DESINFETANTE NA ANVISA.	UND	750		
609764-2 (P)	108	BIORREMEIADOR - CONSÓRCIO BACTERIANO, COMPOSTO DE BACILLUS SUBTILIS E BACILLUS LICHENIFORMIS + FARELO DE CEREALIS DE CLORETO DE SÓDIO. ATRAVÉS DE COMPOSIÇÃO DE PROTEÍNAS E LIPÍDEOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL, AMIDO E CELULOSE DE ORIGEM VEGETAL E HIDROCARBONETOS DE ORIGEM MINERAL, INDICADO PARA A ELIMINAÇÃO DE MAUS ODORES, DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÕES, REDUÇÕES DE LODO (SÓLIDO TOTAIS), UTILIZADO EM ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE EFLUENTES. RESOLUÇÃO ANVISA RDC, Nº 179/2016 E RESOLUÇÃO Nº 05 DO IBAMA, DEVERÁ SER APRESENTADO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE EMPRESA IDÔNEA REFERENTE AO USO REQUERIDO, CONTROLE DE ODORES EM SUPERFÍCIES QUE CONTENHAM MATERIA ORGÂNICA. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE LABORATÓRIO EXTERNO DE CONTAGEM DE MICRORGANISMOS VIÁVEIS TOTAIS COMPROVANDO CONCENTRAÇÃO MAIOR OU IGUAL A 1,5 X 10,8 UFC POR GRAMA DE PRODUTO FINAL. O LAUDO DEVERÁ SER EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO NO INMETRO CONFORME NBR 10.025/2005 ESTANDO DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS DE BOAS PRÁTICAS DE LABORATÓRIO – BPL NORMAS NIT – DICLA – 035 A 041. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 10KG	UND	15		
TOTAL LOTE 06						

LOTE 07						
AMPLA PARTICIPAÇÃO						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
E-FISCO	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
572740-5	109	SABAO - LIQUIDO CONCENTRADO COMPOSIÇÃO DE MISTURA TERPENOS DE LARANJA, ENZIMAS E TENSOATIVOS NATURAIS DE ORIGEM VEGETAL, CERTIFICADO ECOSELO – ROTULO AMBIENTAL ISOPOINT (SELO DE PRODUTO VEGETAL) GRAU DE VEGETALIZAÇÃO ACIMA DE 80% CONFORME NBR /ISO 16128 .	EMBALAGEM DE 1 LITRO	856		
605367-0 ENV-N/D	110	SABAO - EM GEL,COMPOSICAO MINIMA DE ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, BRANQUEADOR E AGUA, COM FRAGANCIA.	EMBALAGEM DE 5(CINCO) LITROS	1.312		
407812-8	111	SABONETE - LIQUIDO, AROMA DE ERVA DOCE,AQUA (DCB:ÁGUA),SODIUM LAURYL SULFATE (DCB:LAURILETERSULFATO DE SÓDIO),COCAMIDOPROPYLBETAINE (DCB: COCOAMIDOPROPILBETAINA),COCAMIDE DEA (DCB: DIETANOLAMINA COCAMIDA), ETHYLENE DIAMINETETRAACETIC ACID,(DCB: ETILENODIAMINATETRACETATO), PARFUM (DCB:FRAGRÂNCIA),METHYLCHLOROISOTHIAZOLINONE, METHYSOETHIAZOLINONE, 2-BROMO-2-NITRO-PROPANE-1,3-DIOL (SEM DESCRIÇÃO DCB), BENZIL SALICYLATE (DCB:SALICILATO DE BENZILA), COUMARIN (DCB: CUMARINA), HEXYL CINNAMAL (DCB:HEXIL CINAMAL), HYDROXYISOHEXYL, 3-CYCLOHEXENE CARBOXALDEHYDE (DCB:HIDROXI ISOHEXIL, 3-CICLOEXENOCARBOXIALDEÍDO),LINALOOL(DCB:LINALOL)E CORANTES. REFIL DE 800 ML	UNIDADE	1.361		
604750-5	112	SABONETE - LIQUIDO, ERVA DOCE, COMPOSICAO:DETERGENTE, PH 6,0 7,0 LÍQUIDO, VISCOSO	UNIDADE	1.404		
605379-3 (P)	113	SABAO - LIQUIDO CONCEN COMP DE MIS TERPLARANJA, ENZIMAS E TENSOATIVOS NATURAIS DE ORIGEM VEGETAL, CERTIFICADO ECOSELO – ROT AMBI ISOP GRAU DE VEGETALIZAÇÃO ACIMA 80% CONFNBR/ISO 16128 MINIMA DE ALQUI BENZ SULF SODIO, BRANQUEA E AGUA. EMBALAGEM DE 1LT	UNIDADE	1.026		
604748-3 ENV-N/D	114	SABONETE - LIQUIDO, AROMA DE FORMAS,AQUA (DCB:ÁGUA), SODIUM LAURYL SULFATE (DCB:LAURILETERSULFATO DE SÓDIO), COCAMIDOPROPYLBETAINE (DCB: COCOAMIDOPROPILBETAINA), COCAMIDE DEA (DCB: DIETANOLAMINA COCAMIDA), ETHYLENE DIAMINETETRAACETIC ACID, (DCB: ETILENODIAMINATETRACETATO), PARFUM(DCB:FRAGRÂNCIA), METHYLCHLOROISOTHIAZOLINONE, METHYSOETHIAZOLINONE, 2-BROMO-2-NITRO-PROPANE-1,3-DIOL (SEM DESCRIÇÃO DCB), BENZIL SALICYLATE (DCB:SALICILATO DE BENZILA), COUMARIN (DCB: CUMARINA), HEXYL CINNAMAL (DCB:HEXIL CINAMAL), HYDROXYISOHEXYL, 3-CYCLOHEXENE CARBOXALDEHYDE (DCB:HIDROXI ISOHEXIL, 3-CICLOEXENOCARBOXIALDEÍDO), LINALOOL(DCB:LINALOL) E CORANTES. REFIL DE 800 ML	UNIDADE 800ML	2.722		
605388-2 ENV-N/D	115	DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL, COMPOSTO DE ALCOOL ETILICO, ANTIOXIDANTE, CONSERVANTE, FRAGRANCIA LAVANDA, VEICULO E PROPELENTE, 400ML	EMBALAGEM 12 (DOZE)	92		
605389-0 ENV-N/D	116	DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL - COMPOSTO POR ALCOOL ETILICO, ANTIOXIDANTE, FRAGRANCIA TALCO, VEICULO E PROPELENTE 400 ML.	EMBALAGEM 12 UNIDADES	120		
593453-2	117	DESODORIZADOR AMBIENTAL - EM GEL, NA FRAGRÂNCIA LAVANDA	UNIDADE	3.600		
604758-0	118	DESODORIZADOR AMBIENTAL - EM GEL, NA FRAGRÂNCIA TALCO	UNIDADE	300		
604745-9 .UF	119	REFIL ODORIZADOR - DO TIPO AUTOMATICO, PESANDO 250G, COM BOTAO ACIONADOR	EMBALAGEM 250ML	120		
TOTAL LOTE 07						

LOTE 08						
COTA RESERVADA						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
E-FISCO	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	PREÇO ESTIMADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
572740-5	120	SABAO - LIQUIDO CONCENTRADO COMPOSIÇÃO DE MISTURA TERPENOS DE LARANJA, ENZIMAS E TENSOATIVOS NATURAIS DE ORIGEM VEGETAL, CERTIFICADO ECOSELO – ROTULO AMBIENTAL ISOPOINT (SELO DE PRODUTO VEGETAL) GRAU DE VEGETALIZAÇÃO ACIMA DE 80% CONFORME NBR /ISO 16128 .	EMBALAGEM DE 1 LITRO	214		
605367-0 ENV-N/D	121	SABAO - EM GEL, COMPOSIÇÃO MINIMA DE ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, BRANQUEADOR E AGUA, COM FRAGANCIA.	EMBALAGEM DE 5(CINCO) LITROS	328		
407812-8	122	SABONETE - LIQUIDO, AROMA DE ERVA DOCE, AGUA (DCB:ÁGUA), SODIUM LAURYL SULFATE (DCB:LAURILETERSULFATO DE SÓDIO), COCAMIDOPROPYL BETAINE (DCB: COCOAMIDOPROPILBETAINA), COCAMIDE DEA (DCB: DIETANOLAMINA COCAMIDA), ETHYLENE DIAMINETETRAACETIC ACID, (DCB: ETILENODIAMINATETRACETATO), PARFUM (DCB:FRAGRÂNCIA), METHYLCHLOROISOTHIAZOLINONE, METHYSOTHIAZOLINONE, 2-BROMO-2-NITRO-PROPANE-1,3-DIOL (SEM DESCRIÇÃO DCB), BENZIL SALICYLATE (DCB:SALICILATO DE BENZILA), COUMARIN (DCB: CUMARINA), HEXYL CINNAMAL (DCB:HEXIL CINAMAL), HYDROXYISOHEXYL, 3-CYCLOHEXENE CARBOXALDEHYDE (DCB:HIDROXI ISOHEXIL, 3-CICLOEXENOCARBOXIALDEÍDO), LINALOOL(DCB:LINALOL) E CORANTES. REFIL DE 800 ML	UNIDADE	340		
604750-5	123	SABONETE - LIQUIDO, ERVA DOCE, COMPOSIÇÃO: DETERGENTE, PH 6,0 – 7,0 Líquido, viscoso ESPUMANTE, 5 LITROS	UNIDADE	351		
605379-3 (P)	124	SABAO - LIQUIDO CONCEN COMP DE MIS TERPLARANJA, ENZIMAS E TENSOATIVOS NATURAIS DE ORIGEM VEGETAL, CERTIFICADO ECOSELO – ROT AMBI ISOP GRAU DE VEGETALIZAÇÃO ACIMA 80% CONFNBR/ISO 16128 MINIMA DE ALQUI BENZ SULF SODIO, BRANQUEA E AGUA. EMBALAGEM DE 1LT	UNIDADE	256		
604748-3 ENV-N/D	125	SABONETE - LIQUIDO, AROMA DE FORMAS, AGUA (DCB:ÁGUA), SODIUM LAURYL SULFATE (DCB:LAURILETERSULFATO DE SÓDIO), COCAMIDOPROPYL BETAINE (DCB: COCOAMIDOPROPILBETAINA), COCAMIDE DEA (DCB: DIETANOLAMINA COCAMIDA), ETHYLENE DIAMINETETRAACETIC ACID, (DCB: ETILENODIAMINATETRACETATO), PARFUM(DCB:FRAGRÂNCIA), METHYLCHLOROISOTHIAZOLINONE, METHYSOTHIAZOLINONE, 2-BROMO-2-NITRO-PROPANE-1,3-DIOL (SEM DESCRIÇÃO DCB), BENZIL SALICYLATE (DCB:SALICILATO DE BENZILA), COUMARIN (DCB: CUMARINA), HEXYL CINNAMAL (DCB:HEXIL CINAMAL), HYDROXYISOHEXYL, 3-CYCLOHEXENE CARBOXALDEHYDE (DCB:HIDROXI ISOHEXIL, 3-CICLOEXENOCARBOXIALDEÍDO), LINALOOL(DCB:LINALOL) E CORANTES. REFIL DE 800 ML	UNIDADE 800ML	680		

605388-2 ENV-N/D	126	DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL, COMPOSTO DE ALCOOL ETILICO, ANTIOXIDANTE, CONSERVANTE, FRAGRANCIA LAVANDA, VEICULO E PROPELENTE, 400ML	EMBALAGEM 12 (DOZE)	23		
605389-0 ENV-N/D	127	DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL - COMPOSTO POR ALCOOL ETILICO, ANTIOXIDANTE, FRAGRANCIA TALCO, VEICULO E PROPELENTE 400 ML.	EMBALAGEM 12 UNIDADES	30		
593453-2	128	DESODORIZADOR AMBIENTAL - EM GEL, NA FRAGRÂNCIA LAVANDA	UNIDADE	900		
604758-0	129	DESODORIZADOR AMBIENTAL - EM GEL, NA FRAGRÂNCIA TALCO	UNIDADE	75		
604745-9 .UF	130	REFIL ODORIZADOR - DO TIPO AUTOMATICO, PESANDO 250G, COM BOTAO ACIONADOR	EMBALAGEM 250ML	30		
TOTAL LOTE 08						

LOTE 09						
AMPLA PARTICIPAÇÃO						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
E-FISCO	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
573271-9	131	ALCOOL ETILICO - EM LIQUIDO,COM GRADUACAO ALCOOLICA DE 46°INPM – COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ÁLCOOL ETÍLICO, DESNATURANTE E VEÍCULO – VALIDADE MÍNIMA 2 MESES - EM CONFORMIDADE COM ABNT – NBR 14725:2023.	CAIXA 12 UND - (1L)	389		
402912-7	132	ALCOOL - EM GEL, COM TEOR MINIMO DE 70% - APRESENTANDO REGISTRO MINISTERIO SAUDE - COMPOSIÇÃO ALCOOL, AGUA,, ALOE BARBADENSIS, CAMBOMER, TRIETHANOLAMINE C.	EMBALAGEM (5L)	1.555		
148483-4	133	SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA, EMBALADA EM POTES DE 300 GRAMAS, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO	UNIDADE	60		
605455-2 (P)	134	INSETICIDA DOMESTICO - DO TIPO MULTI INSETICIDA AUTOMATICO APARELHO COM REFIL, COMPOSIÇÃO INGREDIENTES ATIVOS, SOLVENTE, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE, VEICULO PROPELENTES – TRANSFLUTRINA 0,02%, IMIPROTRINA 0,02 % E CIPERMETRINA 0,05% - EMBALAGEM 250 ML	UNIDADE	49		
605457-9 ENV ND	135	INSETICIDA DOMESTICO - DO TIPO MULTI INSETICIDA,COMPOSIÇÃO INGREDIENTES ATIVOS, SOLVENTE, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE, VEICULO PROPELENTES – TRANSFLUTRINA 0,02%, IMIPROTRINA 0,02 % E CIPERMETRINA 0,05% - EMBALAGEM 400 ML	EMBALAGEM 400ML	384		
234929-9	136	VASELINA - A BASE DE GORDURA MINERAL DERIVADA DE PETROLEO, TIPO INDUSTRIAL, DE CONSISTENCIA LIQUIDA, INCOLOR, EM EMBALAGEM PLASTICA DE 01 LITRO, COM INDICACAO DE QUIMICO RESPONSAVEL, COMPONENTES ATIVOS, INFORMACOES DO FABRICANTE, VALIDADE MINIMA DE UM ANO APOS ENTREGA DO MATERIAL, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA.	UNIDADE	259		
407613-3	137	CLORO - TIPO LIQUIDO, CONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM DE 5 LITROS, COM HIPOCLORETO DE SODIO 2% ATIVO COM ODOR CARACTERISTICO.	UNIDADE	3.110		
49111-0	138	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA,A BASE DE HIPOCLORITO SODIO VEICULO:ÁGUA POTÁVEL FRASCO PLÁSTICO, TEOR DE CLORO ATIVO 2%PP A 2,5%PP.	CAIXA 12 UNIDADES DE (1L)	875		
572841-0	139	ÁCIDO CLORÍDICO - ÁCIDO CLORÍDRICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR À LEVEMENTE AMARELADO, PESO MOLECULAR 36,46 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA HCL, TEOR TEOR MÍNIMO DE 30%, UNIDADE (1L)	UNIDADE (1L)	60		
TOTAL LOTE 09						

LOTE 10						
COTA RESERVADA						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
E-FISCO	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
573271-9	140	ALCOOL ETILICO - EM LIQUIDO,COM GRADUACAO ALCOOLICA DE 46°INPM – COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ÁLCOOL ETÍLICO, DESNATURANTE E VEÍCULO – VALIDADE MÍNIMA 2 MESES - EM CONFORMIDADE COM ABNT – NBR 14725:2023.	CAIXA 12 UND (1L)	97		
402912-7	141	ALCOOL - EM GEL, COM TEOR MINIMO DE 70% - APRESENTANDO REGISTRO MINISTERIO SAUDE - COMPOSIÇÃO ALCOOL, AGUA,, ALOE BARBADENSIS, CAMBOMER, TRIETHANOLAMINE C.	EMBALAGEM (5L)	389		
148483-4	142	SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA, EMBALADA EM POTES DE 300 GRAMAS, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO	UNIDADE	15		
605455-2 (P)	143	INSETICIDA DOMESTICO - DO TIPO MULTI INSETICIDA AUTOMATICO APARELHO COM REFIL, COMPOSIÇÃO INGREDIENTES ATIVOS, SOLVENTE, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE, VEICULO PROPELENTES – TRANSFLUTRINA 0,02%, IMIPROTRINA 0,02 % E CIPERMETRINA 0,05% - EMBALAGEM 250 ML	UNIDADE	12		
605457-9 ENV ND	144	INSETICIDA DOMESTICO - DO TIPO MULTI INSETICIDA,COMPOSIÇÃO INGREDIENTES ATIVOS, SOLVENTE, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE, VEICULO PROPELENTES – TRANSFLUTRINA 0,02%, IMIPROTRINA 0,02 % E CIPERMETRINA 0,05% - EMBALAGEM 400 ML	EMBALAGEM 400ML	96		
234929-9	145	VASELINA - A BASE DE GORDURA MINERAL DERIVADA DE PETROLEO, TIPO INDUSTRIAL, DE CONSISTENCIA LIQUIDA, INCOLOR, EM EMBALAGEM PLASTICA DE 01 LITRO, COM INDICACAO DE QUIMICO RESPONSAVEL, COMPONENTES ATIVOS, INFORMACOES DO FABRICANTE, VALIDADE MINIMA DE UM ANO APOS ENTREGA DO MATERIAL, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA.	UNIDADE	65		
407613-3	146	CLORO - TIPO LIQUIDO, CONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM DE 5 LITROS, COM HIPOCLORETO DE SODIO 2% ATIVO COM ODOR CARACTERISTICO.	UNIDADE	778		
49111-0	147	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA,A BASE DE HIPOCLORITO SODIO VEICULO:ÁGUA POTÁVEL FRASCO PLASTICO, TEOR DE CLORO ATIVO 2%PP A 2,5%PP.	CAIXA 12 UNIDADES DE (1L)	218		
572841-0	148	ÁCIDO CLORÍDICO - ÁCIDO CLORÍDRICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR À LEVEMENTE AMARELADO, PESO MOLECULAR 36,46 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA HCL, TEOR TEOR MÍNIMO DE 30%, UNIDADE (1L)	UNIDADE (1L)	15		
TOTAL LOTE 10						

LOTE 11						
AMPLA PARTICIPAÇÃO						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
E-FISCO	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
605461-7 ENV ND	149	PAPEL HIGIENICO - TIPO ROLAO FOLHA SIMPLES, PARA DISPENSER, MEDINDO 150,00MX9,00CM(CXL), GRAMATURA 16,G/M2, ALVIRA MEDIA % 86,00-90,00, COMPOSTO DE 100% DE CELULOSE FIBRAS VIRGENS, CREPADO, NEUTRO, DIAMETRO DO TUBETE MEDINDO APROXIMADAMENTE4,00CM,BRANCO,COMLAUD O MICROBIOLOGICO	PACOTE 8 UND (IGUAIS)	1.782		
506063-0	150	PAPEL HIGIENICO-TIPO FOLHA DUPLA, MEDINDO 30,00MX10,00CM (CXL), COMPOSTO DE FIBRAS CELULOSICAS NATURAIS, GROFADO, PICOTADO, NEUTRO, BRANCO, COM LAUDO MICROBIOLOGICO.	FARDO /PACOTE 4 UN – 64 ROLOS	720		
605463-3 ENV. ND	151	PAPEL HIGIENICO - DO TIPO FOLHA DUPLA, INTERFOLHADO, MEDINDO 20,00X10,0CM (CXL), COMPOSTO DE FIBRAS DE CELULOSE, NA COR BRANCA.	EMBALAGEM DE 250 FOLHAS	518		
605464-1 ENV ND /F UF	152	PAPEL HIGIENICO - DO TIPO FOLHA DUPLA, INTERFOLHADO, MEDINDO 20,00X10,0CM (CXL), COM GRAMATURA 20,00 G/M2 – ALVURA MÉDIA % 86,00 – 90,00 COMPOSTO DE FIBRAS DE CELULOSE, NA COR BRANCA.	CX-7.500	120		
605465-0 ENV ND	153	PAPEL TOALHA - CREPADO, INTERFOLHADO, DUAS DOBRAS, MEDINDO 20,00 X 21,00 CM (C X L), COM GRAMATURA 20,00 G/M2 – ALVURA MEDIA % 86,00 – 90,00 COMPOSTO DE FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM, , NA COR BRANCA.	(PACOTE 1000 UNIDADES)	10.476		
517471-6	154	PAPEL TOALHA - FORMATO LISO, APRESENTACAO EM BOBINA, NAO PICOTADO, EMBALAGEM COM 06 ROLOS,MEDINDO 20,00CMX150,00 M(LXC),100% ABSORCAO MAXIMA, COM GRAMATURA 20,00 G/M2 – ALVURA MEDIA % 86,00 – 90,00 COMPOSTO DE FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM, NA COR BRANCA.CAIXA 6 ROLOS	CAIXA	1.440		
604765-3	155	GUARDANAPO - DE PAPEL, FOLHA DUPLA 100% FIBRA DE CELULOSE VIRGEM, ABSORÇÃO MÁXIMA, NA COR BRANCA, MEDINDO 180 X 200 MM.	EMBALAGEM 48 PACOTE	720		
TOTAL LOTE 11						

LOTE 12						
COTA RESERVADA						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
E-FISCO	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
605461-7 ENV ND	156	PAPEL HIGIENICO - TIPO ROLAO FOLHA SIMPLES, PARA DISPENSER, MEDINDO 150,00MX9,00CM(CXL), gramatura 16,g/m2, ALVIRA MEDIA % 86,00-90,00, COMPOSTO DE 100% DE CELULOSE FIBRAS VIRGENS, CREPADO, NEUTRO, DIAMETRO DO TUBETE MEDINDO APROXIMADAMENTE4,00CM,BRANCO,COMLAUDO MICROBIOLOGICO	PACOTE 8 UND (IGUAIS)	445		
506063-0	157	PAPEL HIGIENICO-TIPO FOLHA DUPLA, MEDINDO 30,00MX10,00CM (CXL), COMPOSTO DE FIBRAS CELULOSICAS NATURAIS, GROFADO, PICOTADO, NEUTRO, BRANCO, COM LAUDO MICROBIOLOGICO.	FARDO /PACOTE 4 UN – 64 ROLOS	180		
605463-3 ENV. ND	158	PAPEL HIGIENICO - DO TIPO FOLHA DUPLA, INTERFOLHADO, MEDINDO 20,00X10,0CM (CXL), COMPOSTO DE FIBRAS DE CELULOSE, NA COR BRANCA.	EMBALAGEM DE 250 FOLHAS	130		
605464-1 ENV ND /F UF	159	PAPEL HIGIENICO - DO TIPO FOLHA DUPLA, INTERFOLHADO, MEDINDO 20,00X10,0CM (CXL), COM GRAMATURA 20,00 G/M2 – ALVURA MÉDIA % 86,00 – 90,00 COMPOSTO DE FIBRAS DE CELULOSE, NA COR BRANCA.	CX-7.500	30		
605465-0 ENV ND	160	PAPEL TOALHA - CREPADO, INTERFOLHADO, DUAS DOBRAS, MEDINDO 20,00 X 21,00 CM (C X L), COM GRAMATURA 20,00 G/M2 – ALVURA MEDIA % 86,00 – 90,00 COMPOSTO DE FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM, , NA COR BRANCA.	(PACOTE 1000 UNIDADES)	2.619		
517471-6	161	PAPEL TOALHA - FORMATO LISO, APRESENTACAO EM BOBINA, NAO PICOTADO, EMBALAGEM COM 06 ROLOS,MEDINDO 20,00CMX150,00 M(LXC),100% ABSORCAO MAXIMA, COM GRAMATURA 20,00 G/M2 – ALVURA MEDIA % 86,00 – 90,00 COMPOSTO DE FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM, NA COR BRANCA.CAIXA 6 ROLOS	CAIXA	360		
604765-3	162	GUARDANAPO -DE PAPEL, FOLHA DUPLA 100% FIBRA DE CELULOSE VIRGEM, ABSORÇÃO MÁXIMA, NA COR BRANCA, MEDINDO 180 X 200 MM.	EMBALAGEM 48 PACOTE	180		
TOTAL LOTE 12						

LOTE 13							
AMPLA PARTICIPAÇÃO							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
E-FISCO	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO		
					UNITÁRIO	TOTAL	
605471-4 ENV ND	163	SACO - PARA LIXO, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100L, MEDINDO 70,00X80,00CM (CXL), ESPESSURA DE 8 MICRAS NA COR PRETA	PACOTE 100(CEM) UNIDADES	4.200			
605473-0 ENV ND	164	SACO - PARA LIXO, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 40L, MEDINDO 44,00X53,00CM(CXL), ESPESSURA DE 6 MICRAS	PACOTE 100(CEM) UNIDADES	1.800			
605474-9 ENV ND	165	SACO - PARA LIXO, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 60L, MEDINDO 52,00X62,00CM (CXL), ESPESSURA DE 6 MICRAS.	PACOTE 100(CEM) UNIDADES	4.200			
12785-0	166	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180ML, 198 GRAMAS DE ACORDO COM A NBR NUM. 14865.	CAIXA 25 PACOTE (TIRA 100 UNIDADES)	720			
605475-7 ENV ND	167	COPO DESCARTAVEL - EM POLIETILENO, PARA LIQUIDOS, CAPACIDADE PARA 250ML, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA OBEDECENDO NORMAS DE HIGIENE E CONTROLE DE QUALIDADE DO MINISTERIO DA SAUDE.	CAIXA 20 PACOTE (TIRA 100 UNIDADES)	54			
12786-8	168	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50ML, 75 GRAMAS, DE ACORDO COM A NBR NUM. 14865.	CAIXA 50 PACOTE (100 UNIDADES)	72			
TOTAL LOTE 13							

LOTE 14						
COTA RESERVADA						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
E-fisco	ITEM	Descrição do Item	Unidade de Medida	Quant.	PREÇO ESTIMADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
605471-4 ENV ND	169	SACO - PARA LIXO, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100L, MEDINDO 70,00X80,00CM (CXL), ESPESSURA DE 8 MICRAS NA COR PRETA	PACOTE 100(CEM) UNIDADES	1.050		
605473-0 ENV ND	170	SACO - PARA LIXO, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 40L, MEDINDO 44,00X53,00CM(CXL), ESPESSURA DE 6 MICRAS	PACOTE 100 UNIDADES	450		
605474-9 ENV ND	171	SACO - PARA LIXO, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 60L, MEDINDO 52,00X62,00CM (CXL), ESPESSURA DE 6 MICRAS.	PACOTE 100(CEM) UNIDADES	1.050		
12785-0	172	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180ML, 198 GRAMAS DE ACORDO COM A NBR NUM. 14865.	CAIXA 25 PACOTE (TIRA 100 UNIDADES)	180		
605475-7 ENV ND	173	COPO DESCARTAVEL - EM POLIETILENO, PARA LIQUIDOS, CAPACIDADE PARA 250ML, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA OBEDECENDO NORMAS DE HIGIENEE CONTROLE DE QUALIDADE DO MINISTERIO DA SAUDE.	CAIXA 20 PACOTE (TIRA 100 UNIDADES)	13		
12786-8	174	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50ML, 75 GRAMAS, DE ACORDO COM A NBR NUM. 14865.	CAIXA 50 PACOTE (100 UNIDADES)	13		
TOTAL LOTE 14						

1 - Compõem nossa proposta os seguintes documentos:

1.1 - Descrição do objeto, nos parâmetros do termo de referência, com indicação do preço unitário de cada lote;

1.2 – Dados complementares para a contratação.

2 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação para atendimento do objeto do presente certame.

3 - O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data estabelecida no respectivo edital para o seu acolhimento.

Sem mais para o momento, firmamo-nos.

Local, dia, mês e ano.

 Nome do representante legal
 Razão social da empresa e CNPJ

ANEXO V
MODELO DADOS COMPLEMENTARES PARA A CONTRATAÇÃO

DADOS DO ASSINANTE

NOME DO ASSINANTE:

N.º DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO ASSINANTE:

CPF DO ASSINANTE:

CARGO:

NACIONALIDADE:

ENDEREÇO COMPLETO DO ASSINANTE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)

NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

TEL.:

E-MAIL:

BANCO

AGÊNCIA N.º

DIG.VER.

NÚMERO DA CONTA:

DADOS DO PREPOSTO (PESSOA PARA CONTATO)

NOME COMPLETO:

IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR:

CPF:

NACIONALIDADE:

PROFISSÃO:

CARGO NA EMPRESA:

Local, dia, mês e ano.

assinatura

Nome do representante legal
Razão social da empresa e CNPJ

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

DECLARA que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação; DECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Local, XX de XXXX de 2025.

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ XXX